



Prefeitura Municipal de São João das Missões
Estado de Minas Gerais

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000
Fone/Fax: (38) 3613.8114 – 3613.8144
e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br
Site: www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br



LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº. 359/2012, de 20 de março de 2012.

“Reajusta o vencimento do quadro de servidores da prefeitura municipal de São João das Missões, integrante da Lei Municipal nº. 287/11, de 28 de março de 2011 e dá outras providências”.

O povo do Município de São João das Missões (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, com fulcro nas disposições dos incisos XXIII, art. 9º, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Altera os valores constantes no artigo 2º, parágrafos 1º e 2º da Lei nº. 287/11, de 28 de março de 2011. Que reajusta o vencimento dos servidores municipais de São João das Missões e da outras providencias.

§ único: é parte integrante deste instrumento de lei o anexo I, que descreve a relação de cargos com a revisão dos vencimentos.


Art. 2º. O reajuste obedece todas as diretrizes para a revisão geral com as seguintes condições:

- I – autorização na lei de diretrizes orçamentárias;
- II – definição do índice em lei específica;
- III – previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na lei orçamentária anual;
- IV – comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pelo governo, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social;
- V – compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado de trabalho;
- VI – atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o artigo 169 da Constituição e a Lei Complementar No 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º. A remuneração é a retribuição correspondente a soma do vencimento com os adicionais e demais vantagens permanentes, previstas em lei, a que o servidor tem direito.

Art. 4º. Revogadas todas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para primeiro de março de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES, aos 20 dias do mês de março de 2012.


JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de
São João das Missões/MG



Prefeitura Municipal de São João das Missões
Estado de Minas Gerais

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8114 – 3613.8144

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br

Site: www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Lei Municipal Complementar 359/2012, de 20 de março de 2012.

ANEXO I

Da relação de cargos e revisão de vencimentos

QUADRO DE SERVIDORES EM COMISSÃO:

SECRETARIO MUNICIPAL	R\$ 2.700,00
DIRETOR DO IPREM	R\$ 2.700,00
ASSESSOR JURÍDICO DO IPREM	R\$ 2.700,00
SUPERVISOR DE SEÇÃO	R\$ 1.512,00
ADMINISTRADOR REGIONAL DE TRAÍRAS	R\$ 900,00
ADMINISTRADOR REGIONAL DE RANCHARIA	R\$ 900,00
ENCARREGADO DE SEÇÃO	R\$ 777,00

QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS

ENFERMEIRO PSF	R\$ 2.942,50
ODONTÓLOGO PSF	R\$ 2.942,50
FISIOTERAPEUTA	R\$ 1.188,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 825,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 825,00
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	R\$ 825,00
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	R\$ 777,00
MOTORISTA	R\$ 795,60
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 721,50
PEDREIRO	R\$ 1.000,00
MECÂNICO	R\$ 808,60
OPERADOR DE MAQUINAS	R\$ 788,10
FISCAL MUNICIPAL	R\$ 690,42
OFICIAL DE SERVIÇOS	R\$ 732,60
MENSAGEIRO	R\$ 1.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES,
aos 20 dias do mês de março de 2012.

JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de
São João das Missões/MG